



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**JUSTIFICATIVA**

**PROPOSTO:** POSTO DE SERVICOS SAWA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.901.093/0002-55, sediado(a) na Av. Claudio C. Prates, nº11, 12, centro de Santana do Araguaia – PA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, Óleo Diesel Comum S500 e óleo diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA .

**PROCESSO Nº:** 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024.

**ASSUNTO:** Aumentar o quantitativo dos itens 01, 02, 03 do contrato Administrativo nº004/2024 em 25%.

**DA EXISTÊNCIA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

POSTO DE SERVICOS SAWA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.901.093/0002-55, sediado(a) na Av. Claudio C. Prates, nº11, 12, centro, Santana do Araguaia-PA, esta FORNECE o OBJETO e, que, para garantir a boa e eficaz aplicabilidade dos serviços às pessoas que necessitam, faz-se necessário a realização do presente Termo de Aditivo.

A elaboração do referido termo tem por base o aumento no quantitativo, o mesmo faz-se necessário para a realização das atividades política e administrativa, e que demandam auto consumo diário de combustível.

Em face do princípio da eficiência cabe a Administração Pública tomar as medidas necessárias dentro da legalidade para que os serviços a qual esteja vinculada a realizar sejam prestados de forma contínua e eficaz.

Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é indispensável a elaboração do Termo de Aditivo de aumento no quantitativo do item 01, 02 e 03, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento do consumo derivado da realização das atividades política e administrativa e considerando que há saldo suficiente para a celebração do presente Termo de Aditivo de aumento de quantitativo. Para que não



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

---

prejudique os serviços realizados por esta Câmara Municipal, decide então a presidente, realizar termo aditivo para o aumento do quantitativo, visando atender as necessidades deste órgão

Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é diante dos considerados acima expostos, aliado ao fato de que a contratada manifestou interesse no aumento do quantitativo do contrato original, o que significa vantagem para a Câmara Municipal, mantendo-se os valores originalmente pactuados.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, o Gabinete da Presidente da Câmara Municipal apresenta justificativa para realização do aditamento ao contrato acima mencionado.

Santana do Araguaia-PA, 09 de agosto de 2024.

**Ver. ROSA MONICA BRITO FRANCO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA